

**LEI Nº 1.924/2019, de 22 de maio de 2019.**

**Institui o Programa Municipal de Educação Fiscal do Município de Fazenda Vilanova, e dá outras providências.**

**JOSÉ LUIZ GENCI, Prefeito Municipal de Fazenda Vilanova, RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica instituído o PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCAL - PMEF, em consonância com as diretrizes do Programa de Integração Tributária - PIT, a ser efetivado no âmbito do Município de Fazenda Vilanova.

**Art. 2º** São objetivos do Programa Municipal de Educação Fiscal - PMEF:

I – promover e institucionalizar a Educação Fiscal para o pleno exercício da cidadania;

II – sensibilizar o cidadão para a função socioeconômica do tributo;

III – levar conhecimento ao cidadão sobre administração pública; e

IV – criar condições para uma relação harmoniosa entre o Estado e o cidadão.

**Art. 3º** A implementação do PMEF será de responsabilidade do Grupo Municipal de Trabalho de Educação Fiscal – GMEF.

**Art. 4º** Fica instituído o GMEF que será composto por dois representantes, em caráter efetivo e permanente, de cada um dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA VILANOVA

*JR*

Uma terra rica  
em oportunidades



II – Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Turismo, e Desporto.

**Art. 5º** Compete à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município:

I – sensibilizar e envolver os seus servidores na implementação do PMEF;

II – institucionalizar e coordenar o Grupo Municipal de Trabalho de Educação Fiscal – GMEF

III – baixar os atos necessários e garantir os recursos, no âmbito de sua atuação, destinados à implementação do PMEF;

IV – subsidiar tecnicamente o GMEF, quando solicitado, na elaboração de material didático;

V – disponibilizar técnicos para a realização de cursos, palestras, elaboração de materiais diversos e outras ações necessárias à implementação do PMEF;

VI – incluir a Educação Fiscal nos programas de capacitação e formação de seus servidores e nos demais eventos realizados;

VII – realizar a divulgação do PMEF;

VIII – realizar parcerias de interesse do Programa.

**Art. 6º** Compete à Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Turismo, e Desporto:

I – subsidiar pedagogicamente o GMEF, quando solicitado, na elaboração de material didático;

II – sensibilizar e envolver os seus servidores na implementação do PMEF;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA VILANOVA

(51) 3609-2100 | contato@fazendavilanova.rs.gov.br  
www.fazendavilanova.rs.gov.br  
Rod. BR 386 - Km 368 - Av. Rio Grande do Sul, 100, Centro  
Fazenda Vilanova/RS - CEP: 95875-000

Uma terra rica  
em oportunidades



PREFEITURA DE  
FAZENDA VILANOVA

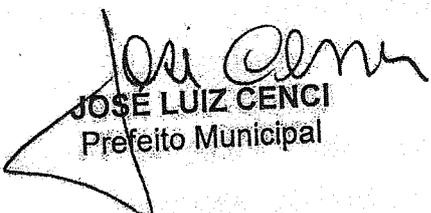
- III – baixar os atos necessários e garantir os recursos, no âmbito de sua atuação, destinados à implementação do PMEF;
- IV – disponibilizar técnicos para a realização de cursos, palestras, elaboração de materiais diversos e outras ações necessárias à implementação do PMEF;
- V – incluir a Educação Fiscal nos seus programas de capacitação e formação de seus servidores e nos demais eventos realizados;
- VI – realizar a divulgação do PMEF;
- VII – realizar parcerias de interesse do Programa;
- VIII – fornecer dados referentes ao censo escolar, solicitados pela coordenação do PMEF.

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar serviços ou adquirir materiais, inclusive de divulgação, para o programa, com recursos próprios e/ou participação de terceiros, entre as despesas relacionadas ao objeto de que trata esta Lei.

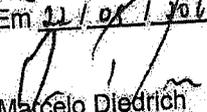
**Art. 8º** As ações previstas nesta Lei serão regulamentadas, no que for necessário, por Decreto Municipal.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
FAZENDA VILANOVA, RS, em 22 de maio de 2019.

  
JOSE LUIZ CENCI  
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se  
Em 22/05/2019

  
Marcelo Diedrich  
Chefe de Gabinete  
Resp. pela Sec. de Adm. e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA VILANOVA

contato@fazendavilanova.rs.gov.br  
www.fazendavilanova.rs.gov.br

PL nº 38/2019

Av. Grande do Sul, 100, Centro